



PROJETO DE LEI Nº: 017 de 02 de junho de 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$42.099,91 (Quarenta e Dois Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Um Centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$42.099,91 (Quarenta e Dois Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Um Centavos), destinado a aquisição de um veículo para o departamento de Assistência Social, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.07. – Secretaria Municipal de Assist. Social

2.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.07.02.08 – Assistência Social

2.07.02.08.244 – Assistência Comunitária

2.07.02.08.244.016 – Proteção Social Básica

2.07.02.08.244.016.1.0124 – Aquisição de Veículo p/ Assistência Social

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR. 02.56 R\$ 14.099,91

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR. 02.29 R\$ 25.000,00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR. 01.56 R\$ 3.000,00

Total R\$ 42.099,91

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Superávit Financeiro do exercício de 2019 na Fonte de Recurso 56 e 29 e Anulação de Dotação Orçamento do Orçamento municipal para o Exercício de 2020:

Superávit Financeiro 2019	FR – 56	R\$ 14.099,91
Superávit Financeiro 2019	FR – 29	R\$ 25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
PROTOCOLADO EM

DATA 08 / 06 / 2020

P.0075, 15:25

Carla Delpech

[Assinatura]



2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.07. – Secretaria Municipal de Assist. Social

2.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.07.02.08 – Assistência Social

2.07.02.08.244 – Assistência Comunitária

2.07.02.08.244.016 – Proteção Social Básica

2.07.02.08.244.016.2.0068 – Centro de referencia Social CRAS/PAIF

33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica FR. 01.56 R\$ 3.000,00

Total R\$ 42.099,91

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 02 de junho de 2020.


Sergio Martins
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

Venho por meio deste solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para Autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município.

O Crédito Especial visa à adequação do Orçamento de 2020 para atender despesas com aquisição de veículo para a Assistência Social, que irá utilizá-lo em suas ações, usando como fonte de recursos a Superávit Financeiro nas fontes de recurso 56 e 29 e Anulação de dotação, despesa essa que não estava prevista quando do envio do orçamento a esta Casa.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

À luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4320/64 (art. 43, §1º) a abertura de crédito especial depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.



Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo a Senhora Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de **urgência**, que o caso comporta.

Atenciosamente

Sergio Martins
Prefeito Municipal